



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.170 DE 18 DE DEZEMBRO 2014

(Projeto de Lei nº 059/2014, autoria do executivo)

Aprova Loteamento Industrial III
e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

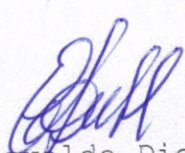
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Industrial III, de
propriedade da Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ
15.023.922/0001-91, com área de 9.00ha (nove hectares,
localizado na V parte do Lote nº 21 da Seccção-I do Projeto
Canarana-I localizado nos fundos do Loteamento Industrial I,
margeando este e se estendendo a propriedade da empresa
Claudemir R. & CIA LTDA-ME, seguindo em contorno a área do
Sr. Silvino Shepp até fechar novamente no ponto de início com
a área dos fundos do Loteamento Industrial I, tudo conforme
Memorial e Mapas que integram o teor da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato
Grosso, 18 de dezembro de 2014.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

18 / 12 / 20 14




INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUIMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:19/12/2014
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:LEI MUNICIPAL 1170/2014
- Status:**Publicado**
- N° Diário Oficial:532
- Documento ODT:[Download](#)
- [Voltar](#)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.179 DE 18 DE DEZEMBRO 2014

(Projeto de Lei nº 059/2014, autoria do executivo)

Aprova Loteamento Industrial III e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Industrial III, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ 15.023.922/0001-91, com área de 9,00ha (nove hectares, localizado na V parte do Lote nº 21 da Seção-I do Projeto Canarana-I localizado nos fundos do Loteamento Industrial I, margeando este e se estendendo a propriedade da empresa Claudemir R. & CIA LTDA-ME, seguindo em contorno a área do Sr. Silvino Shepp até fechar novamente no ponto de início com a área dos fundos do Loteamento Industrial I, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,
18 de dezembro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador: 7D42507C

Materia publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO no dia
22/12/2014. Edição 2128

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/>